



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.616, DE 10 DE JUNHO DE 2.016.**

“Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos automotores no Pátio da Aldeia de Carapicuíba, e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (código de Trânsito Brasileiro);

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a entrada, circulação e estacionamento de veículos automotores dentro do quadrilátero do pátio da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba .

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de julho de 2.016.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal



*Município de Carapicuíba*  
**Estado de São Paulo**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [WWW.carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**